



# INFORMATIVO TST

*Execução*

Nº 17

Período: 23 de junho a 3 de agosto de 2015

Este Informativo contém resumos não oficiais de decisões proferidas pelo Tribunal em sede de execução trabalhista. A fidelidade dos resumos ao conteúdo efetivo das decisões, embora seja uma das metas perseguidas neste trabalho, somente poderá ser aferida após a sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

## SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

***Execução. Coisa julgada. Correção monetária. Artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal.***

Se o título executivo judicial contém determinação expressa de incidência da correção monetária sobre parcela específica da condenação, a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, evidencia patente vulneração à coisa julgada a ulterior modificação, em execução, do termo inicial da atualização monetária. No caso, ao julgar o agravo de petição interposto pela executada, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região alterou o termo inicial da correção monetária que fora estabelecido no título executivo, fixando-o na data da prolação do acórdão regional proferido em recurso ordinário. Depreende-se, portanto, que não se cuida de mera interpretação do sentido e alcance do título executivo, mas de total descompasso do acórdão regional em agravo de petição em relação ao comando emanado de decisão transitada em julgado. Sob esse fundamento, a SBDI-I, por unanimidade, não conheceu do recurso de embargos da executada. [TST-E-RR-112200-77.1998.5.03.0044](#), SBDI-I, rel. Min. João Oreste Dalazen, 25.6.2015

Informativo TST Execução é uma iniciativa da  
Comissão Nacional de Efetividade de Execução Trabalhista,  
mantido pela Coordenadoria de Jurisprudência – CJUR  
Informações/Sugestões/Críticas: (61)3043-4417  
[cjur@tst.jus.br](mailto:cjur@tst.jus.br)